

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A ELEKTRO REDES – NEOENERGIA ELEKTRO - CNPJ nº 02.328.280/0001-97, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, 321 – Jardim Nova América – Campinas – SP, doravante denominada ELEKTRO REDES S.A. e (CONSUMIDOR), inscrito no CNPJ 00.394.494/0084-63, MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pelas unidades consumidoras em nome deste cliente situada na Rua: JOAQUIM MURTINHO, Nº 3261 – JD. ANGELICA – TRÊS LAGOAS - MS. aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para as unidades consumidoras do grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
- 1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

- 3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- 3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
- 3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.
- 3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.
- 3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

- 4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;
- 4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
- 4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;
 - 4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;
- 4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
- 4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;
- 4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;
- 4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;
- 4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;
- 4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;
- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

- 5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
- 5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
- 5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- 5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
- 5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;
- 5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós- pagamento eletrônico:

- 5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

- 6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- 6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

- 6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;
- 6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
- 6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- Até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- Até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- Até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 45 minutos, no endereço: www.neoenergiaelektro.com.br;

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: (0800 701 0102- ligação gratuita)
- Telefone para demais atendimentos: (**Clientes portadores de deficiência auditiva e de fala:** (0800 701 0155 - ligação gratuita)

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.neoenergiaelektro.com.br)

8.2.4. plataforma “Consumidor.gov.br”

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: (0800 012 4050)

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- Na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>;

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O resarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.neoenergia.com/sp.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canais de Atendimento:

Site/Agência virtual: www.neoenergia.com/sp

Teleatendimento: 0800 701 01 02 – Ligação gratuita

Clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155 - ligação gratuita

Ouvidoria: 0800 012 40 50 – Ligação gratuita

Portal do consumidor: consumidor.gov.br

WhatsApp: (19) 2122-1696

APP Neoenergia Elektro: Disponível para Android e IOS Pontos de Atendimento Presencial: distribuídos em todas as cidades da nossa área de concessão

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEO ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/VerificadorB278-3ADF-8C39-CDDE> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B278-3ADF-8C39-CDDE



Hash do Documento

88D1D01894F69058A8D90CF8C931DF1ACE6F4D58067D13C8BB74FEF1B24C9FFA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

- Renato Cornetti (Signatário - ELEKTRO REDES) - 086.159.068-66 em 04/02/2025 14:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Henrique Cotta Dangelo (Signatário - MINISTERIO DA JUSTICA) - 031.121.986-11 em 03/02/2025 13:04 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 03 2025 12:04:10 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -15.7826 Longitude: -47.9354 Accuracy: 229932

consent Estou de acordo e aceito que minha foto será utilizada como forma de identificação neste fluxo de assinatura. (03/02/2025 13:02:51 UTC-03:00)

Biometria Facial Liveness



IP 200.169.33.37

Identificação: Por email: dangelo.chcd@pf.gov.br; Biometria Facial

Assinatura:

**Hash Evidências:**

4B0A9F126072C26FB059A3765CD05917940D9E58AF268CC7A5D8892A6A2D6473

Levi Monteiro de Souza (Testemunha - MINISTERIO DA JUSTICA) - 445.177.931-68 em 20/01/2025 22:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 20 2025 21:36:53 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -22.225927294918023 Longitude: -54.830218330512224 Accuracy: 36.99970550151347

IP 186.233.209.43

Identificação: Por email: selog.srms@pf.gov.br

Assinatura:

**Hash Evidências:**

6032C648E29AC4A3A0A3F17E969D38336E95216C598F51356861BC713A78A877

Leonidas Gomes de Oliveira Junior (Testemunha - MINISTERIO DA JUSTICA) - 386.232.421-49 em 20/01/2025 17:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 20 2025 16:50:59 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -20.45482 Longitude: -54.642606 Accuracy: 110

IP 200.169.33.60

Identificação: Por email: Selog.srms@pf.gov.br

Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis Henrique da Cunha", enclosed in a thin black rectangular border.**Hash Evidências:**

6A5CEC9282D2F181B73B5CFDD812DC580B6D99E87E96DA9B37050C99A96DEBEE



Data e hora da consulta: 12/02/2025 09:07
Usuário: ***.906.141-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200354	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0084-63	RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 VILA SOBRINHO	79110-503
Município	UF	Telefone
CAMPO GRANDE	MS	(067) 3303-5600

Ano	Tipo	Número
2025	NE	53

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200354	PF99ON9AG25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/02/2025	Estimativo	08335.003733/2024-10	0,0000	15.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.328.280/0001-97	ELEKTRO REDES S.A.	
Endereço		13053-024
ARY ANTENOR DE SOUZA 321 JD NOVA AMERICA		
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	XXX 19 3726-1502- MARIA FUKUMITSU HIRAMATSU

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

ATENDER SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DPF/TRÊS LAGOAS/MS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, CONTRATO Nº 12/2024, PROCESSO SEI Nº 08335.003733/2024-10.

Local da Entrega

DPF/TRÊS LAGOAS/MS

Informação Complementar

20035407000162024 - UASG Minuta: 200354

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/02/2025 15:56:38	Alteração

Data e hora da consulta: 12/02/2025 09:07
Usuário: ***.906.141-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		15.000,00		
Subelemento 43 - SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Energia elétrica - fornecimento mercado regulado	15.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	0,21429	69.998,6000	15.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa EMERSON SILVA BARBOSA ***.904.077-** 11/02/2025 15:56:38	Gestor Financeiro LEONIDAS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR ***.232.421-** 11/02/2025 09:56:54
---	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/02/2025 15:56:38	Alteração

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000098/2025-33-e

ESPÉCIE Termo de Doação nº 09.0032.00/2025 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de JATAÍ - GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao DONATARIO 1 (um) Pá Carregadeira, tombamento nº:351.453-5, avaliado no valor total de R\$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), e pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da 9ª SR da Codevasf. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR - CODEVASF.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000077/2025-18-e

ESPÉCIE Termo de Doação nº 09.0031.00/2025 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de PADRE BERNARDO - GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO 1 (um) Retroescavadeira, tombamento nº: 351.215-5, avaliado no valor total de R\$347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), e pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da 9ª SR da Codevasf. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025. ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR - CODEVASF.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MACAPÁ/AP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59513.000105/2024-15

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.0007.00/2024, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.333.790/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para o elaboração de Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental - EVTEA, Estudos e Licenças Ambientais e elaboração de projeto básico de Engenharia para Construção do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Estado do Amapá, com a aplicação da metodologia BIM da modelagem e compatibilização dos projetos, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 90001/2024. Fica prorrogado o prazo do contrato 11.0007.00/2024 por mais 90 (noventa) dias, passando seu vencimento de 24/02/2025 para o dia 25/05/2025 e o prazo de execução do instrumento prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando seu vencimento de 25/01/2025 para o dia 25/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. ASSINAM: Pela Codevasf, JOSÉVALDO RIBEIRO SILVA, Superintendente Regional da 11ª/SR - Substituto, e pela Contratada, ELIAS JUVENAL BORGES.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 200005

Nº Processo: 08004.001173/2023-11.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 44.428.382/0001-24 - RTC SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, das demandas de análise e tratamento químico e microbiológico de água do sistema de climatização central, bem como da análise da qualidade do ar dos equipamentos de climatizações instalados nas edificações do MJSP (itens 1 e 2).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Valor Total: R\$ 35.976,00. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 200005

Nº Processo: 08004.001173/2023-11.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 01.183.525/0001-72 - CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUICAO AMBIENTAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, das demandas de limpeza de dutos do sistema de climatização central nas edificações do MJSP (item 3).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200406

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 08059.000739/2019-76.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 10.629.386/0001-59 - OVER ELEVADORES LTDA. Objeto: Os créditos destinados à execução do contrato referenciado no item i no período de 2025 terão a seguinte classificação, conforme declaração de disponibilidade orçamentária - ddo nº 571/2025 sei (3936675).

gestão 0001/200406

programa de trabalho: 172371

elemento de despesa: 339039

fonte: 1000000000

plano interno: pf99on9ag25. Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 59.417,82. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 11/02/2025).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 200340

Nº Processo: 08204.003743/2024-32.

Inexigibilidade Nº 90037/2023. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 60.501.293/0001-12 - EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. Objeto: Assinatura da revista dos tribunais online.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Valor Total: R\$ 39.502,20. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202501300089

Publicação DOU em 13/02/2025 (39698679)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 200340

Nº Processo: 08204.003747/2024-11.

Inexigibilidade Nº 249/2024. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF.

Contratado: 60.501.293/0001-12 - EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. Objeto: Assinatura da revista dos tribunais proveiro..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Valor Total: R\$ 44.013,32. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 200382

Nº Processo: 08240008245202440. Objeto: Contratação de serviços continuados de Agente de Portaria e Copeira(o), a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM, da Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga - DPF/TBA/AM e do Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia - CPI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 13/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40, Dom Pedro II - Planalto - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/200382-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO

Pregoeiro

(SIASGnet - 11/02/2025) 200382-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 200382

Nº Processo: 08240000979202561. Objeto: Aquisição de água mineral natural e galões retornáveis de 20 litros para atender à Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e demais unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 13/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40, Dom Pedro II - Planalto - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/200382-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/02/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALD RAMIRO RAMOS

Pregoeiro

(SIASGnet - 11/02/2025) 200382-00001-2025NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 200388

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 08310.000398/2021-25.

Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 34.028.316/0034-71 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.218,88. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 11/02/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 200374

Nº Processo: 08320.005551/2024-34.

Pregão Nº 90034/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Serviços de transporte nacional de cargas em geral, tais como mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, veículos e motocicletas, dentre outros de propriedade da polícia federal, de seus servidores removidos, ou em interesse do órgão, na modalidade terrestre, porta a porta, conforme as faixas de quilometragem estabelecidas e demais regras previstas no edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026. Valor Total: R\$ 134.640,00. Data de Assinatura: 12/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.008659/2024-10.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 44.699.035/0001-36 - UNE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de posto de trabalho de técnico de edificações..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/03/2025 a 01/03/2027. Valor Total: R\$ 183.586,80. Data de Assinatura: 12/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.003733/2024-10.

Inexigibilidade Nº 16/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 02.328.280/0001-97 - ELEKTRO REDES S.A.. Objeto: Distribuição de energia elétrica para dfp/tls/ms..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 04/02/2025 a . Valor Total: R\$ 4.200.000,00. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.006867/2024-84.

Pregão Nº 90008/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 08.112.812/0001-30 - STILO SEGURANCA LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância armada patrimonial para a sr/pf/ms e suas unidades descentralizadas no estado..

Fundamento Legal